# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1929 de 19

Promovente:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Natureza: **PROJETO DE RESOLUÇÃO** 1/59

Assunto :

Aprova Balancete do mês de OUTUBRO de 1958

ANDAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| C. Justiça | Cartorio | C. C. de | Arquivado |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Observações: Relator da C. Justiça - Prof. Olimpio Bueno
" " C. Finanças - Sabado M. Oliveira

Arquivado em 16 MAR 59

DIRETOR DA SECRETARIA

Waldemar Pisco
Diretor da Secretaria

# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 639/58 =

Assunto:

Remetendo Balancete do mês de Outubro.

P.R. 1/59

Em 18 de novembro de 1958.

Senhor Presidente

Com o presente e de ordem do senhor Prefeito Municipal, temos a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência, os inclusos, balancete do mês de Outubro do corrente ano, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Câmara.

Aproveitamos da opertunidade para apresentar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

p/ N E S T O R DE B A R R O S
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
18 NOV 58
ESTADO DE SÃO PAULO

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s t a

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Balancete do mês de Outubro de 1958 da Prefeitura Municipal.

Tendo esta Comissão encontrado o presente Balancete na mais perfeita ordem, na expressão juridica, opina favoravelmente ao mesmo, apresentando, para tanto, o seguinte Pmojeto de Resolução:-

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

A Câmara Municipal de Pompéia,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Aprovar as contas da Prefeitura Municipal de Pompéia, apresantadas pelo senhor Chefe do Executivo, relativas ao mês de OUTUBRO de 1958, conforme processo arquivado nesta Secretaria.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na dqta da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 4 de Março de 1959

Olimpio Cruz - Relator

Manoel Alves Fonseca

2º Suplente 16/3/59

1º Suplente 16/3/59

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de Resolução nº 1/59

Esta Comissão após rever todos os documentos do presente balancete, constante da Resolução n. 1/59, observou que referidos documentos acham-se devidamente empenhados em suas respectivas verbas orçamentárias, bem como, verificou haver um perfeito equilibrio entre a Receita e a Despesa.

Em vista da legalidade observada, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, em 11 de Março de 1959

Salvador Mendes de Almeida

Relator

Ricardo Gonçalves